

RESOLUÇÃO N. 023/CME/2013  
APROVADA EM 06.12.2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o Processo n. 028/2013-CME/MANAUS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer n. 026/CME/2013, da lavra da Conselheira Relatora Eliana Maria Teixeira de Assis e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 06/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta de Estrutura e Funcionamento do Exame Supletivo em nível de Ensino Fundamental - anos finais da Educação de Jovens e adultos – Segundo Segmento – Provão Eletrônico, para operacionalização a partir do ano letivo de 2014, implementada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2013.

  
ELAINE RATOSIDA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ERASMO CARLOS MOTA RIBEIRO torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº 085/2013 sob o processo nº 2013/15848/15875/00360, que autoriza a atividade: SERVIÇO SONORO Com a finalidade: autorizar o funcionamento do Sistema Sonoro do veículo FIAT/STRADA WORKING, Cor Verde, Placa JWS-6219, para realização de "PROPAGANDA VOLANTE" com a validade de 12 meses, sito rua Altamira nº 200- São José- Manaus/Am

PG | 657

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013 - FMDMA, PUBLICADO NO DOM Nº 3153, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de lanches para atender às atividades da Gerência de Educação Ambiental e às Unidades de Conservação."

LEIA-SE:

"OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de lanches para atender às atividades da Gerência de Educação Ambiental e às Unidades de Conservação. Conforme Pregão Presencial n.º 038/2012 - CML/PM e Ata de Registro de Preços n.º 005/2012 – GERP/PM, referente ao Processo n.º 2012/11908/11954/00647."

  
Kátia Helena S.C. Schweickardt  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 029/2013 – CMDCA/MANAUS

DISPÕE sobre a chamada pública de Entidades Não Governamentais para a apresentação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MANAUS, em parceria com a Fundação Itaú Social (Programa Itaú Criança).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.133, de 27/07/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 1482, de 12/07/2010 e;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Manaus;

CONSIDERANDO a linha de ação Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, indicada por este Conselho à Fundação Itaú Social, como prioritária para o município no ano de 2013;

CONSIDERANDO as destinações realizadas por pessoas físicas e pessoa jurídica do Grupo Itaú Unibanco, no ano de 2012;

CONSIDERANDO ainda, deliberação do Plenário deste conselho em Reunião Extraordinária em 08 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a apresentação de projetos dentro da Política de Proteção Integral no âmbito municipal visando à garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – O projeto apresentado deverá ter seu prazo de execução em até 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os projetos deverão observar o eixo e tema relacionado, dentre entidades de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo: Proteção Integral - Implantação e Implementação de projetos que contemplam atendimento direto às crianças e aos adolescentes no tema abaixo:

• Enfrentamento à Violência Doméstica, Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto Juvenil;

Art. 3º - Os projetos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho, de Certidão atualizada do Registro no CMDCA/MANAUS da entidade proponente do projeto e dos documentos constantes do Anexo I, deverão ser encaminhados ao CMDCA/MANAUS, até as 17h00 do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 4º - Todos os projetos e a documentação solicitada deverão ser encaminhados à sede do CMDCA/MANAUS, situado na Avenida Perimetral, 22, Conjunto Castelo Branco, CEP: 69055-400, Manaus, AM.

Parágrafo único – Os projetos e documentos postados ou protocolados após 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), não serão analisados.

Art. 5º - O custo operacional do projeto, de acordo com o montante das doações recebidas pela Fundação Itaú Social (Programa Itaú Criança), deverá ser de R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo único – Os projetos deverão ter a seguinte natureza de despesa: a) 40% - material de consumo; b) 30% - outros serviços de terceiros/PF; 20% - outros serviços de terceiros/PJ; 10% - material permanente.